

# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE - PAD EDITAL 01/2021

Seleção Pública para Programa de Apoio ao Discente na modalidade Auxílio Alimentação, para estudantes dos cursos da educação básica, técnica e tecnológica na modalidade presencial do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (CODAI-UFRPE) com o objetivo promover a permanência no CODAI-UFRPE.

O CODAI-UFRPE, considerando o disposto na Resolução Nº 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Apoio ao Discente na modalidade Auxílio Alimentação, para estudantes dos cursos da educação básica, técnica e tecnológica, na modalidade presencial do CODAI.

# 1. Informações gerais

#### 1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão de Auxílios do Programa de Apoio ao Discente do CODAI-UFRPE.

#### 1.2. Cronograma

ETAPAS	DATAS
- Lançamento do Edital	08/10/2021
- Inscrição	11/10 a 18/10/2021
- Divulgação do resultado parcial	25/10/2021
- Período para solicitação de recursos	26/10 a 27/10/2021
- Divulgação do resultado final (relação geral de estudantes contemplados e em lista de espera)	03/11/2021
- Entrega dos dados bancários, documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso.	08/11 a 10/11/2021
- Divulgação da lista	12/11/2021
<ul> <li>Entrega dos dados bancários, documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso para candidatos/as em remanejamento.</li> </ul>	16/11 a 18/11/2021



### 1.3. Proponentes

Estudantes dos cursos presenciais (Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração) regularmente matriculados no CODAI-UFRPE, reconhecidamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização dos Curso da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (Resolução 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016).

# 2. Inscrição e requisitos básicos

# 2.1 Inscrição

A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link: <a href="https://forms.gle/dr6m1QPRp7nLnWww5">https://forms.gle/dr6m1QPRp7nLnWww5</a>> ou formulário impresso, disponibilizado pelo CODAI (ANEXO I).

- **2.1.1** O CODAI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 2.1.2 As inscrições serão recebidas por comissão própria, a qual deverá, ainda, disponibilizar o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuírem meios de acessar a versão digital. Cada estudante deverá definir a melhor forma de viabilizar o acesso às inscrições.
- 2.1.3 O formulário de inscrição impresso será disponibilizado no CODAI Centro (endereço Avenida Dr. Francisco Corrêa, 643 Centro, São Lourenço da Mata PE, CEP 54.735-000), nos dias 13/10/21; 15/10/21 e 18/10/21 nos horários das 9h às 12h e das 13h às 16h.

## 2.2 Requisitos

Qualquer discente de ensino básico, técnico e tecnológico de curso presencial, regularmente matriculado no semestre vigente, poderá participar da seleção do Programa de Apoio ao Discente.



#### 2.2.1 Para os candidatos:

Somente será admitida a inscrição de candidatas/os que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I. Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Estar regularmente matriculada/o em curso do ensino básico, técnico e tecnológico presencial do CODAI-UFRPE e ter condições para concluir o curso dentro do prazo definido pelo CODAI-UFRPE;
- III. Não estar matriculada/o em outra Instituição de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

É considerado <u>vulnerável socioeconomicamente</u> o(a) estudante que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234, de 19 de julho 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

#### 3. Seleção

- **3.1** O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução e 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).
- **3.2** Após o recebimento das inscrições, a comissão própria será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.
- **3.3** As/os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Apoio ao Discente (PAD).
- **3.4** O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado no site institucional www.codai.ufrpe.br, conforme cronograma.
- **3.5** O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.



- **3.6** A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e dessa forma, o candidato não assinará o termo de compromisso e nem receberá o auxílio.
- **3.7** Será desclassificado do processo de seleção do PAD o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.
- **3.8** A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela comissão, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

# 4. Número de vagas

Ao todo serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para atendimento no Auxílio Alimentação.

#### 5. Assinatura do termo de compromisso e entrega dos documentos comprobatórios:

A assinatura do termo e apresentação de documentos comprobatórios acontecerá nos dias 8, 9 e 10 de novembro das 09h às 12h e das 13h às 16h no CODAI-UFRPE – Centro de São Lourenço da Mata.

5.1 Para o recebimento do auxílio, a/o estudante ou seu responsável deverão apresentar:

<u>Documento de identificação</u> do estudante (e do responsável, para estudante menor de 18 anos);

## Documento comprobatório da renda familiar:

- I. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residam no seu domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da fotografia, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);
- II. Documento comprobatório do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):



- Contracheques;
- Extrato do benefício previdenciário ou social (INSS);
- Extrato do benefício de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BCP/LOAS);
- Extrato do benefício de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
- Comprovante de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprobatórios formalmente ou não);
- III. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, recibo de pagamento autônomo (RPA) e/ou comprovante de contribuição do INSS (três últimos meses) e declaração de rendimentos (anexo III);
- IV. Em caso de proprietário rural (sitiante ou fazendeiro), declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (anexo IV);

Nas declarações de rendimentos devem constar informações (nome, RG, CPF e endereço) do declarante, tipo e local da atividade desenvolvida, média de remuneração mensal e assinatura do declarante e de duas testemunhas, com número de CPF, e desde que não façam parte da composição familiar. Os candidatos(as) menores de idade deverão apresentar no campo indicado dos anexos a assinatura da pessoa legalmente responsável.

- a) Termo de Compromisso assinado pela/o estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também por responsável legal (ANEXO IV);
- b) Comprovante dos dados bancários da conta corrente/poupança ou o termo de abertura da conta.

Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

- I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- II. Conta poupança da Caixa Econômica Federal (em nome do próprio estudante);
- 5.2 Não serão aceitas contas:
- I) Com mais de um titular;
- II) Abertas com CPF diferente ao da/o estudante beneficiária/o.
- 5.3 É de responsabilidade da/o estudante ativar sua conta antes do pagamento e mantê-la ativa para o recebimento do auxílio.



O NÃO COMPARECIMENTO do (a) estudante selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no INDEFERIMENTO da seleção para o Programa de Apoio ao Discente.

#### 6. Esclarecimento documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo CODAI-UFRPE devendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

### 7. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 5.1 acima, ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.2.1.

#### 8. Recursos

O período de recurso destina-se aos estudantes que tiverem sua análise indeferida. Para o pedido de recurso, a/o estudante deverá preencher o formulário online disponível em <a href="https://www.codai.ufrpe.br">www.codai.ufrpe.br</a> junto com a divulgação dos resultados ou o formulário impresso, disponibilizado pelo CODAI (ANEXO III).

A comissão própria analisará os recursos recebidos e será responsável por dar a resposta, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

# 9. Desempate

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. Os autodeclarados negros terão prioridade.

10. Divulgação dos resultados: seleção e assinatura do termo de benefício

Divulgação do Resultado da Seleção



O resultado da seleção será divulgado na página do CODAI-UFRPE: www.codai.ufrpe.br

O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

# 11. Disposições gerais

As normas para concessão de benefícios do Programa de Apoio ao Discente na modalidade Auxílio Alimentação para estudantes do ensino básico, técnico e tecnológico do CODAI-UFRPE são regulamentadas pela resolução 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa de Apoio ao Discente. Esta resolução encontra-se disponível em <a href="https://www.codai.ufrpe.br">www.codai.ufrpe.br</a>.

São Lourenço da Mata, 06 de outubro de 2021.

Profa. Maria dos Prazeres Arruda da Silva Alves Presidente da Comissão do PAD do CODAI-UFRPE